

## EDITAL 15/2012

### DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DA MAGISTRATURA

EDITAL ABERTO EM: 08.10.12

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 08.10.12

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 08 a 22.10.12

PUBLICAÇÃO DJE: 05.10.12

Data da Corte Superior: Indefinida

PRAZO DE DESISTÊNCIA: 01.11.12

Publicação dos Atos: Indefinida

#### Entrância Especial

Seleção	Cargo / Vara	Critério	Motivo	Data da Vacância
01	BELO HORIZONTE 33ª Vara Cível	REMOÇÃO MERCIMENTO	Promoção JD	28.09.12
02	BELO HORIZONTE Cargo de 18º Juiz de Direito Auxiliar	ANTIGUIDADE	Aposentadoria JD	01.10.12
03	BELO HORIZONTE 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal	REMOÇÃO MERCIMENTO	Promoção JD	05.10.12

#### EDITAL

Provimento, pelo critério de remoção/mercimento/ antiguidade, da 33ª Vara Cível de Belo Horizonte e da 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal de Belo Horizonte, de entrância especial.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Gerência da Magistratura faz público que se acham abertas as inscrições para os provimentos supracitados, no período de 08 a 22.10.12.

As inscrições deverão ser feitas nos seguintes termos:

1 – Os Juizes de Direito de entrância especial candidatos à remoção, bem como os Juizes de Direito de segunda entrância, candidatos à promoção, poderão inscrever-se, nos termos dos artigos 171, 173, 174, 175, 178 e 179, da Lei Complementar nº 59/01, com redação dada pela Lei Complementar 85/05 e da Resolução 495/06, alterada em vista do decidido pelo CNJ no PCA nº 0007842.12.2010.2.00.0000.

2 – Os Juizes de Direito de segunda entrância titulares de varas de comarcas que tenham sido elevadas à categoria de entrância especial nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Complementar nº 105/08 que, sendo promovidos desejarem permanecer na atual comarca, nos termos do artigo 172, § 2º da Lei Complementar nº 59/01, deverão manifestar-se a respeito no próprio requerimento de inscrição.

3 – A Corte Superior apreciará na mesma sessão e sucessivamente, os requerimentos à promoção e de permanência na atual comarca, até que ocorra o provimento efetivo da respectiva vaga.

4 – Para os provimentos sucessivos previstos no item anterior, será observada a alternância de critério estabelecida no artigo 93, II, da Constituição da República.

5 – Os candidatos deverão declarar, no próprio requerimento, se aceita ou não vaga decorrente de remoção, sua residência efetiva na sede da Comarca e apresentar certidão negativa de autos além dos prazos legais em seu poder, ou certidão, atualizada, que informe o número de autos além do prazo legal em seu poder, nos termos dos artigos 145, inciso V, e 174, da Lei Complementar nº 59/01, com a redação dada pela Lei Complementar 85/05.

6- Para os provimentos pelo critério de merecimento, os títulos a serem utilizados para comprovação de aperfeiçoamento técnico que ainda não tiverem sido enviados para a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e a indicação dos títulos a serem aproveitados para o(s) respectivo(s) edital(is), deverão ser protocolizados até o último dia do período de inscrição, na Coordenação de Protocolo da Secretaria do Tribunal de Justiça ou enviados exclusivamente para o fax daquele setor, nº (31) 3237-6228 (31) 3237-6997, até 18:00 horas, sob pena de não conhecimento.

7 – Nos casos de desistência do pedido de inscrição, de arrependimento da desistência da inscrição ou de desistência de eventual vaga decorrente de remoção, o magistrado deverá manifestar-se, impreterivelmente, até o dia 01.11.12.

8 – Os requerimentos de inscrição, de desistência e de arrependimento da desistência da inscrição, deverão ser protocolizados na Coordenação de Protocolo da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período supracitado, ou enviados exclusivamente para o fax daquele setor, nº (31) 3237-6228 (31) 3237-6997, até às 18:00 horas, sob pena de não conhecimento. O telefone para confirmação do fax é o nº (31) 3237-6175.

9 – O deferimento das inscrições será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e os magistrados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para certificar-se do deferimento e protocolizar eventual reclamação fundamentada.

10 - Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comarc@tjmg.jus.br](mailto:comarc@tjmg.jus.br), dentro do prazo ora mencionado, sob pena de não conhecimento.

## EDITAL

Provimento, pelo critério de antiguidade/merecimento sem remoção, do Cargo de 18º Juiz de Direito Auxiliar de Belo Horizonte, de entrância especial.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Gerência da Magistratura faz público que se acham abertas as inscrições para o provimento supracitado, no período de 08 a 22.10.12.

As inscrições deverão ser feitas nos seguintes termos:

1 – Os Juízes de Direito da mesma comarca, candidatos à remoção, bem como os Juízes de Direito de segunda entrância, candidatos à promoção, poderão inscrever-se, nos termos dos artigos 171, 173, 174, 175, 178 e 179, inciso II, da Lei Complementar nº 59/01, com redação dada pela Lei Complementar 85/05 e da Resolução 495/06.

2 – Os Juízes de Direito de segunda entrância titulares de varas de comarcas que tenham sido elevadas à categoria de entrância especial nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Complementar nº 105/08 que, sendo promovidos desejarem permanecer na atual comarca, nos termos do artigo 172, § 2º da Lei Complementar nº 59/01, deverão manifestar-se a respeito no próprio requerimento de inscrição.

3 – A Corte Superior apreciará na mesma sessão e sucessivamente, os requerimentos à promoção e de permanência na atual comarca, até que ocorra o provimento efetivo da respectiva vaga.

4 – Para os provimentos sucessivos previstos no item anterior, será observada a alternância de critério estabelecida no artigo 93, II, da Constituição da República.

5 – Os candidatos deverão declarar, no próprio requerimento de inscrição, se aceitam ou não vaga decorrente de remoção, sua residência efetiva na sede da Comarca e apresentar certidão negativa de autos além dos prazos legais em seu poder, ou certidão, atualizada, que informe o número de autos além do prazo legal em seu poder, nos termos dos artigos 145, inciso V, e 174, da Lei Complementar nº 59/01, com a redação dada pela Lei Complementar 85/05.

6- Para os provimentos por promoção pelo critério de merecimento, os títulos a serem utilizados para comprovação de aperfeiçoamento técnico que ainda não tiverem sido enviados para a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e a indicação dos títulos a serem aproveitados para o(s) respectivo(s) edital(is), deverão ser protocolizados até o último dia do período de inscrição, na Coordenação de Protocolo da Secretaria do Tribunal de Justiça ou enviados exclusivamente para o fax daquele setor, nº (31) 3237-6228 (31) 3237-6997, até 18:00 horas, sob pena de não conhecimento.

7 – Nos casos de desistência do pedido de inscrição, de arrependimento da desistência da inscrição ou de desistência de eventual vaga decorrente de remoção, o magistrado deverá manifestar-se, impreterivelmente, até o dia 01.11.12.

8 – Os requerimentos de inscrição, de desistência e de arrependimento da desistência da inscrição, deverão ser protocolizados na Coordenação de Protocolo da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período supracitado, ou enviados exclusivamente para o fax daquele setor, nº (31) 3237-6228 (31) 3237-6997, até às 18:00 horas, sob pena de não conhecimento. O telefone para confirmação do fax é o nº (31) 3237-6175.

9 – O deferimento das inscrições será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e os magistrados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para certificarem-se do deferimento e protocolizarem eventual reclamação fundamentada.

10 - Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comarc@tjmg.jus.br](mailto:comarc@tjmg.jus.br), dentro do prazo ora mencionado, sob pena de não conhecimento.